**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral e aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo Municipal, do quadro geral dos servidores municipais, do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção e do magistério público municipal, no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), a contar de 1º de janeiro de 2022, sendo.

I – 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a título de revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

II - 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) a título de aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do quadro geral dos servidores municipais e do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção do Município de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, passa a ser de R$ 809,02 (oitocentos e nove reais e dois centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do magistério público municipal de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, passa a ser de:

I - para o Nível 01: R$ 2.039,37 (dois mil e trinta e nove reais e trinta e sete centávos);

II - para o Nível 02: R$ 2.141,32 (dois mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos);

III - para o Nível 03: R$ 2.248,43 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos);

**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa adequação orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2022, 61º da Emancipação.

VALDIR BIANCHET:41265734020

Assinado de forma digital por VALDIR BIANCHET:41265734020
Dados: 2022.03.24 14:11:25 -03'00'

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral e aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências***".*

O objetivo do presente Projeto de Lei é a autorização para que o Poder Executivo Municipal conceda revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais da esfera do Poder Executivo Municipal.

O índice a ser utilizado para efetuar a recomposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que é considerado pelo Governo Federal como o medidor oficial da inflação e pelo Município como o índice de correção de receitas e despesa. O percentual corresponde ao acumulado no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, ou seja, 10,06%. Ainda, será concedido, a título de aumento real, o percentual de 1,44%.

Se propõem através do art. 6º deste PL a retroatividade dos efeitos da lei até janeiro de 2022, de forma que o Poder Executivo possa pagar a seus servidores a diferença entre os valores recebidos nos meses anteriores a promulgação da lei derivada deste projeto (se aprovado) e valor resultante da revisão geral.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo impacto orçamentário financeiro. Conta-se desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2022.

VALDIR BIANCHET:41265734020

Assinado de forma digital por VALDIR BIANCHET:41265734020
Dados: 2022.03.24 14:11:46 -03'00'

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal